TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituida pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 212.77837.09-2

NÚMERO	SÉRIE	UF
4296319	0040	MS

José Petronilio do N. Neto

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

VALID

CONTRATO DE TRABALHO

WCG COMERCIO DE VINHOS LTDA - ME
CNPJ: 28.650.578/0001-02
End: AV AFONSO PENA, 4909
Bairro: SANTA FE
CEP:79031-010
Municipio: CAMPO GRANDE – **UF**: MS
Esp.Estab: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Cargo: Garçom
CBO: 513405
Data de Admissão : 02/12/2017
Registro Nº : 9
Remuneração especifica: 1.100,00 (hum mil cem reais), p/ mês.

WCG COMERCIO DE VINHOS LTDA - ME

DATA DE SAÍDA 21 DE abril DE 2018
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO Nº FLS. / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

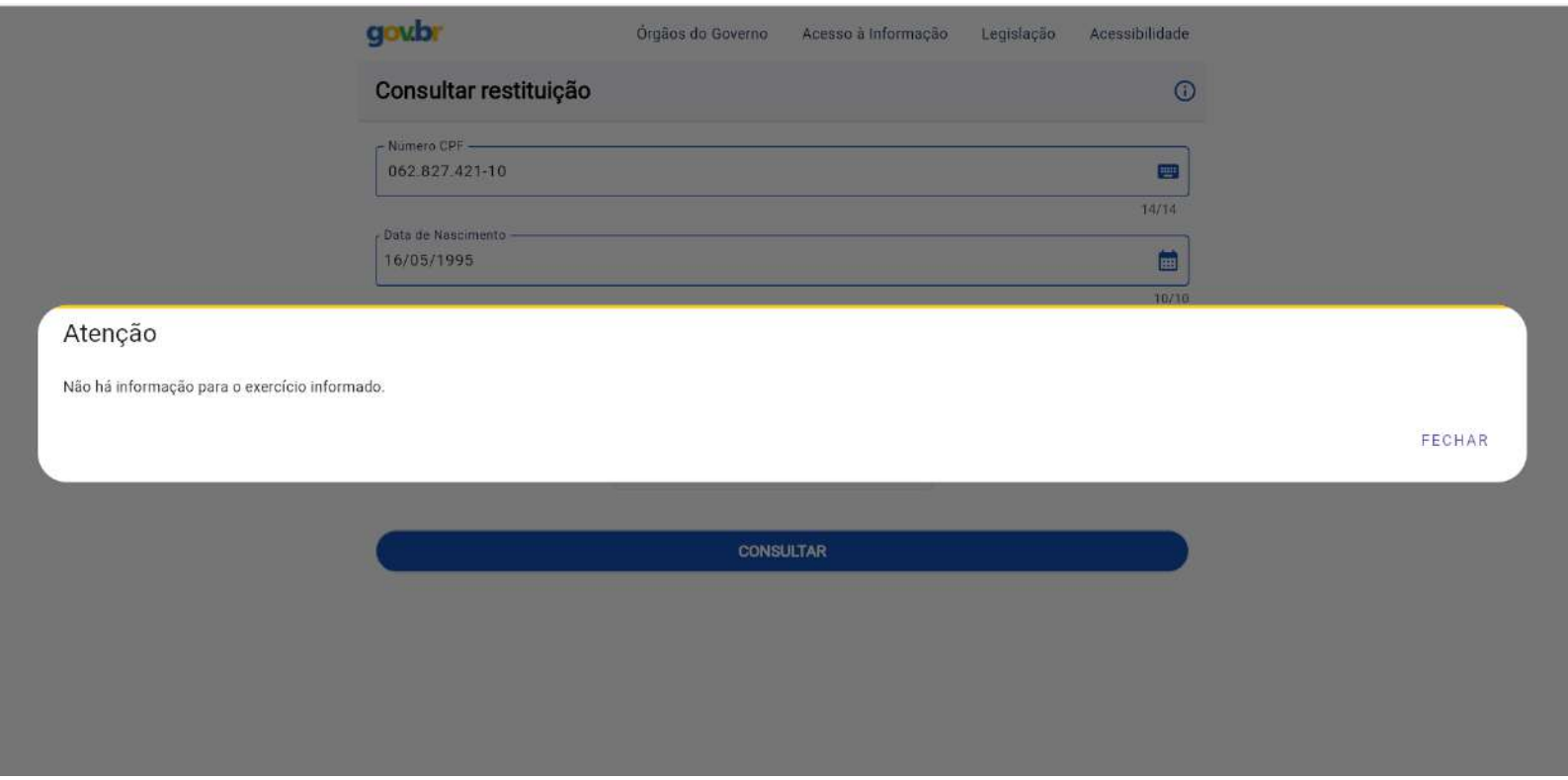
gov.br
Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade
Consultar restituição
Número CPF
062.827.421-10
14/14
Data de Nascimento
16/05/1995
10/10
Atenção
Não há informação para o exercício informado.
FECHAR
CONSULTAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | **EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
237.588.481-72	MARILEIDE DO NASCIMENTO	(67) 3361-3651

Endereço	Número	Complemento
RUA SAO CAETANO	35	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
SANTO ANTONIO	79100-590	CAMPO GRANDE	MS

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	40.015,62
IMPOSTO DEVIDO	378,69
IMPOSTO A RESTITUIR	108,46
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2025 às 14:38:12
0460383302

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2024**

Sr(a) MARILEIDE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 237.588.481-72.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 20/05/2025, às 14:38:12, é:

21.98.21.44.66 - 10

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal https://servicos.receitafederal.gov.br
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda**". Serviços, clique em "**Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

0460383302

ATENÇÃO SERVIDORES

Para fins de Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, devem ser utilizadas as informações de contribuição e pagamento do Plano de Saúde referente a titulares, dependentes e agregados obtidas através do extrato de pagamento disponibilizado pelos respectivos Planos nos endereços abaixo:

- **CASSEMS**
  - Página web - navegador: **https://beneficiario.cassems.com.br/portal/users/login**
  - App Play Store - Android: **https://play.google.com/store/apps/details?id=com.cassemsbeneficiario**
  - App Apple Store - iOS: **https://apps.apple.com/br/app/cassems-c-benefici%C3%A1rio/id1527476758**

- **UNISAÚDE**
  - Página web - navegador: **https://beneficiariounisaudems.fwc.cloud/usuario/**
  - App Play Store - Android: **https://play.google.com/store/apps/details?id=com.solusunisaude**
  - App Apple Store - iOS: **https://apps.apple.com/br/app/unisa%C3%BAdems-benefici%C3%A1rio/id6471840696**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PESSOA FÍSICA
27881

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Ano Calendário de 2024.

1. FONTE PAGADORA

CNPJ: 10.306.292/0001-49 - AGEPREV

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS - Matrícula: 27881022

CPF: 237.588.481-72
NOME CIVIL: MARILEIDE DO NASCIMENTO
Natureza do rendimento: Aposentadoria, reserva, reforma ou pensão pagos por previdência pública

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	R$ 40.015,62
2. Contribuição previdenciária oficial	R$ 3.242,92
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi)	
4. Pensão alimentícia	
5. Imposto sobre a renda retido na fonte (IRRF)	R$ 487,15

4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta do 13º (décimo terceiro) salário	
2. Parcela isenta do 13º salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)	
3. Diárias e ajudas de custo	
4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	
5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)	
6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados	
7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e por acidente de trabalho	
8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função	
9. Outros rendimentos	R$ 2.400,00

5. RENDIMENTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (RENDIMENTO LÍQUIDO)

1. 13º (décimo terceiro) salário	R$ 3.066,99
2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º (décimo terceiro) salário	R$ 42,10
3. Outros	

6. RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE - Art. 12-A da Lei Nº 7.713, de 1988 (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo: - Quantidade de meses:
Natureza do rendimento: Rendimentos Acumulados - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

1. Total de rendimentos tributáveis (inclusive Férias e décimo terceiro salário)	
2. Exclusão: despesas com a ação judicial	
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial	
4. Dedução: Pensão alimentícia	
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Plano de Saúde*:	04.311.093/0001-26 - Cassems - Código na ANS: 413534	R$ 2.820,94

*** Para fins de Declaração de Imposto de Renda, sugere-se verificar as informações referente a titulares, dependentes e agregados apresentadas pela Operadora do Plano de Saúde**

8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: JORGE OLIVEIRA MARTINS Data: 28/02/2025 Assinatura